

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 675/2012.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
ESCRITURAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

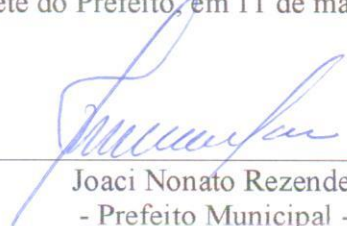
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 659, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo a Doar Área Urbana para a União Federal, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2012.



Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -